



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.268, 26/02/2009

Altera o [Art. 7º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.423/2000](#), que estabelece a Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O [art. 7º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 2.423/2000](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação, mensal, aos servidores submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por dia trabalhado”.

Parágrafo único. Não incidirá sobre o valor do auxílio alimentação nenhum tipo de desconto.”

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na [Lei Complementar Nº 101/2000](#), integra a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subseqüentes, nos termos do anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 26 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Aparecida Maria Cardoso
Secretária Municipal de Fazenda

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.792/2009 aprovado em 25.02.2009.
- Publicada em: 26/02/2009



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Anexo I

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

Este presente Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de R\$ 201.625,00 (duzentos e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no exercício de 2009, apurado conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR DE IMPACTO		
	2009	2010	2011
Vale - refeição	201.625,00	252.031,00	315.039,00
TOTAL	201.625,00	252.031,00	315.039,00

OBSERVAÇÃO: Projetado reajuste de 25% para os exercícios de 2010 e 2011.

Ponte Nova - MG, 12 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Aparecida Maria Cardoso

Secretária Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos